

Ad06/3



LEI N.º 3.616, de  
22 de agosto de 2002

Veda a atribuição do nome de  
pessoa, aos bens públicos, que  
tenha sido utilizado anteriormente  
para denominar outros bens  
públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É vedada a atribuição, pelo Poder Público Municipal, do nome de  
pessoa, às vias, aos logradouros ou aos próprios públicos do Município, que de qualquer  
forma, já tenha sido utilizado para denominar outros bens públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de  
agosto de 2002.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO



DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 33/2002, de  
autoria do Vereador Pedro Altomare Cosenza Filho.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.